



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº746/2003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.**

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

07 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

2114 – Programa Epidemiologia – Convênio.

3390300000 – Material de Consumo.

R\$1.500,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados recursos oriundos do Governo do Estado, através do Programa Estadual de epidemiologia.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 02 de outubro de 2.003.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal